



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
PROJETO DE LEI Nº 2.970, DE 2004

Cria o Programa Nacional “Mutirões pelo Trabalho” e dá outras providências”.

Autor: Deputado Nelson Pellegrino

Relatora: Deputada Alice Portugal

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei N.^º 2.970/2004, do Deputado Nelson Pellegrino, institui o Programa Nacional “Mutirões pelo Trabalho” o qual visa promover ações de geração de trabalho e renda e de qualificação e elevação da escolaridade do trabalhador.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O Projeto de Lei em tela, de autoria do nobre colega, Deputado Nelson Pellegrino, coaduna-se com os esforços realizados no âmbito dos diversos níveis de governo e por amplos setores da sociedade brasileira, no sentido de promover a inclusão social e econômica de milhões de cidadãos brasileiros que, especialmente por motivo de desemprego, se encontram em situação de grande vulnerabilidade social.

Trata-se pois de gerar mecanismos que favoreçam a criação de mais



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

postos de trabalho, desta feita junto a órgãos públicos municipais, estaduais e federais, integrantes do Sistema S, empresas públicas, organizações sem fins lucrativos e organismos internacionais.

Atento a outro fator estrutural de exclusão, qual seja, a baixa escolarização do segmento potencialmente beneficiário desta iniciativa, prevê o programa, na composição da jornada de trabalho destes beneficiários, tempo para freqüência obrigatória a cursos de qualificação ou alfabetização.

Determina ainda o Projeto de Lei, que seja feito o acompanhamento sistemático dos objetivos e estratégias educacionais integrantes do Programa, devendo as entidades participantes manterem entre os registros relativos aos beneficiários, os comprovantes de matrícula e os comprovantes mensais de freqüência dos mesmos aos cursos.

O Projeto de Lei indica ainda o Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT, como a fonte competente de recursos para financiamento do Programa, o qual disporia de dotação orçamentária própria, sendo gerido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Pela extrema relevância da problemática social a que a proposição em tela visa fazer face e pela feliz combinação de geração de emprego e renda com processos educativos de qualificação e elevação da escolarização dos trabalhadores beneficiados pelo programa, felicitamos o ilustre Deputado por sua iniciativa e nos manifestamos pela aprovação da mesma.

Sala da Comissão, em de fevereiro de 2005.

Deputada **Alice Portugal**
Relatora